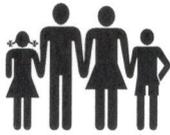


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**18/05/2016 – Conselho de Administração**

Ata da **REUNIÃO Ordinária** do **Conselho de Administração** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às nove horas na sala de reuniões da sede do IPMU. Presentes os Conselheiros Administrativos: Benedito Carlos Correa, Corsino Aliste Mezquita, Diego Gasch Mello, Gisele Aparecida dos Santos, Gláucia Gomes da Silva, Osieo Hecher, Rosângela Briet da Silva Leite, Rose Barboza Marangoni, Sílvia Moraes Stefani Lima e o conselheiro suplente Ernelly Fragoso. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Flávio Bellard Gomes, Presidente, Ireni Tereza Clarinda da Silva, Diretora Administrativa, Sérgio Luiz de Assunção, Diretor de Segurança e Benefícios, Sirleide da Silva, Diretora Financeira, Vanessa Cláudia Tavares, Procuradora e a presença do Assessor Jurídico Dr. Jair Antônio de Souza. O Conselheiro Cicero José de Jesus Assunção tem falta injustificada. Aberta a reunião, a presidente do Conselho de Administração, Gisele Aparecida dos Santos, coloca em votação a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 20/04/2016, aprovada por unanimidade. Dando seqüência à pauta, com a apresentação e esclarecimentos dos membros da Diretoria Executiva e do Assessor Jurídico, foram apreciados os seguintes processos: **1-) IPMU/142/2016**, referente devolução de contribuição previdenciária descontada indevidamente da servidora ativa Miriam Pereira Sorroche no valor de R\$ 2.865,33 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), aprovada por unanimidade. **2-) IPMU/049/2016**, referente a concessão de aposentadoria especial a Vera Lúcia Barbosa Caetano. Conforme Parecer Jurídico 025/2016, trata-se de pedido de Aposentadoria Especial em que a requerente utilizou como fundamento jurídico o artigo 40, §4º, II, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 51/85, Lei 13.022/2014 e a aplicação da Súmula Vinculante nº 33 do STF. A Lei Complementar nº 51/85, cuida da aposentadoria do servidor público policial, porém ainda não está pacificado se o guarda municipal está equiparado ao servidor policial. Conforme se infere do Título V, Capítulo III, mais especificamente no artigo 144 da CF/1988, que trata da Segurança Pública, os guardas municipais não estão inseridos no referido dispositivo constitucional. Forçoso reconhecer que os órgãos incumbidos da segurança pública foram enumerados de forma taxativa no artigo 144, incisos I a V, da CF/88. Desta forma, não é dado à lei (seja ela, federal, estadual, distrital ou municipal), ou as Constituições Estaduais (e suas emendas) criar órgão diverso para o seu exercício, como bem tem entendido o Colendo Supremo Tribunal Federal, trazemos à baila um julgado para exemplificar. Corrobora com este entendimento o que expõe o §8º, do artigo 144, da CF/88. Destarte, os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 12º da Lei 13.022/2014 Estatuto da Guarda estão em discussão judicializada de sua constitucionalidade, através da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5156, no Supremo Tribunal Federal. Portanto, se forem julgados inconstitucionais tais artigos, cairá por terra a possibilidade de equiparação dos guardas municipais ao servidor público policial. Relevante ainda ressaltar, também, haver o Plenário do Egrégio Supremo Tribunal Federal decidido sobre ser imperioso conferir tratamento igualitário às regras excepcionais de inativação de servidores públicos. Diante deste quadro jurídico, bem como do princípio da legalidade, de observância obrigatória pelo Administrador Público, opinamos pelo indeferimento do pleito. O Conselheiro Osieo Hecher solicita a palavra e questiona a existência de diversos posicionamentos favoráveis à concessão de aposentadoria especial a "Guarda Civil" e solicita a suspensão da análise do processo para que o jurídico do IPMU verifique esses posicionamentos. Após diversas colocações por parte dos Conselheiros Administrativos, o pedido de aposentadoria especial é indeferido por 05 (cinco) votos a 04 (quatro). **3-) IPMU/056/2016**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Edson Silva de Gouvea, aprovada por unanimidade. **4-) IPMU/060/2016**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Benedito Carlos Correa, aprovada por unanimidade. **5-) IPMU/061/2016**, referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a Pedro Victor dos Santos, aprovada por unanimidade. **6-) IPMU/068/2016**, referente a concessão de pensão vitalícia a Maria Aparecida dos Santos Oliveira pelo falecimento do servidor aposentado Orlando Antônio de Oliveira, aprovada por unanimidade. **7-) IPMU/066/2016**, referente a contratação da Griffon Brasil

*BC*  
*e. Aliste*  
*1/4*



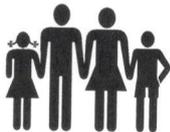
## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Assessoria Ltda para acompanhamento de publicações em diários oficiais em que citarem o IPMU, pelo prazo de 12 (doze) meses e valor global de R\$ 4.334,88 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), aprovada por unanimidade. Ato contínuo os Conselheiros são informados que através do processo judicial 3000093-72.2013.8.26.0642, a servidora Elisabeth Lucinda da Silva, aposentada em 01/09/2006, obteve o direito de revisão de aposentadoria para a integração da Gratificação MS que recebia na ativa, desde a publicação da Lei 3641/2011 que garantiu esse benefício aos servidores em atividade. O valor a ser lançado a partir da folha de pagamento do mês de maio/2016, como Gratificação MS, é de R\$ 1.654,11 (hum mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos). Os valores apurados desde a publicação da Lei 3641/2011 que deverão ser repassados à servidora aposentada quando do transito e julgado do processo judicial, estão na ordem de R\$ 87.063,51 (oitenta e sete mil sessenta e três reais e cinquenta e um centavos). Dando sequência a pauta, os Conselheiros tomaram ciência do Relatório Trimestral de Prestação de Contas ao Conselho Fiscal, conforme processo IPMU/052/2016. Na reunião ordinária realizada no dia 06/05/2016, a Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2016 foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros fiscais. Para finalizar a reunião, a diretora Sirleide faz uma explanação sobre o desempenho do **Mercado Financeiro e da Carteira de Investimentos** do IPMU, conforme processo **IPMU/053/2016**. O mês de abril foi marcado por forte turbulência no cenário político brasileiro que influenciou fortemente os mercados de renda fixa e renda variável. O cenário político, apesar de incrementar a volatilidade dos ativos como um todo, foi um dos elementos chave para a melhora do mercado doméstico no mês, inclusive com a presença renovada dos investidores estrangeiros por aqui. Novamente tivemos bons retornos no mês de abril, apesar dos números macroeconômicos continuarem ruins. Inflação ainda elevada e PIB negativo persistem. Taxa de juro deve se manter estável, com baixa probabilidade de subida, pois a economia ainda não mostra sinais de recuperação a curto prazo. O dólar deve continuar testando novas baixas, obrigando a intervenções mais frequentes por parte do Banco Central. RENDA FIXA. Com a perspectiva do impeachment da presidente Dilma e com os rumores de uma possível queda da taxa Selic no segundo semestre do ano, os índices de longo prazo apresentaram melhor desempenho no mês e no fechamento do 1º quadrimestre de 2016 se comparados com os índices de curto prazo. A curva de juros segue em movimento de queda, especialmente nos vencimentos mais longos. O movimento se deve à forte desaceleração econômica e expectativas de aprimoramentos na condução da política econômica nos próximos meses. Os fundos de renda fixa são os únicos com entrada expressiva de recursos no ano. O que chama a atenção é que, mesmo dentro da renda fixa, a aversão a risco tem levado investidores a evitar produtos que se mostram mais rentáveis. Entram recursos somente nos fundos chamados de duração baixa, que se concentram em títulos com vencimento no curto prazo. Essas carteiras rendem em média 4,34% no ano, empatadas com o Certificado de Depósito Interfinanceiro (CDI). Já os fundos de renda fixa mais rentáveis, os de duração alta, ganham 6,95% em média no acumulado do ano, mas perdem patrimônio, com saída líquida de R\$ 665,5 milhões. Em 12 meses, entregam 16,31%, acima dos 13,85% do CDI. RENDA VARIÁVEL. Para o Ibovespa, foi um mês de forte alta. Depois de ter atingido patamares muito baixos, no início do ano, o índice terminou o mês com uma valorização de 16,97%, a maior alta mensal desde outubro de 2002, acumulando em 2016 uma alta de 15,47%. Teve presença firme no mercado o investidor estrangeiro, que foi responsável por um ingresso líquido de R\$ 8,3 bilhões para a compra de ações. INVESTIMENTOS. A Carteira de Investimentos do IPMU apresentou valorização dos ativos financeiros, aumentando o patrimônio financeiro, que passou de R\$ 257.016.535,75 (duzentos e cinquenta e sete milhões dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) em março, para R\$ 261.401.106,69 (duzentos e sessenta e um milhões quatrocentos e um mil cento e seis reais e sessenta e nove centavos) em abril. Meta Atuarial. Valorização dos ativos financeiros no mês, acarretou no cumprimento da meta atuarial no primeiro quadrimestre de 2016: meta atuarial de 5,6215%, enquanto o crescimento financeiro foi de 7,1784%. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS. A Carteira de Títulos Públicos apresentou valorização de R\$

*Be* *Alerte* *Paul* *Roberto* *John*

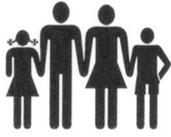
2/4



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

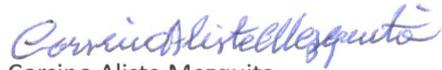
5.608.690,89 (cinco milhões seiscientos e oito mil seiscientos e noventa reais e oitenta e nove centavos). Os Fundos de Renda Fixa apresentaram valorização de R\$ 10.673.210,72 (dez milhões seiscientos e setenta e três mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos). Os Fundos de Renda Variável apresentaram desvalorização de R\$ 232.914,49 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e catorze reais e quarenta e nove centavos). DIVERSIFICAÇÃO. A análise da carteira de investimentos verificou-se que os percentuais de alocação encontram-se adequados aos objetivos projetados pela Política de Investimentos: Fundos DI (R\$ 64.549.435,64 /24,69% do PL), Fundos IRFM 1 (R\$ 52.568.678,52/20,11% do PL), Fundos IMA-B 5 (R\$ 46.278.622,82/17,70% do PL), Títulos Públicos IPCA 2024 (R\$ 32.249.494,86/12,34% do PL), Fundos IDKA 2 (R\$ 20.222.378,20/7,74% PL), Títulos Públicos IGPM 2021 (R\$ 15.642.250,84/5,98% do PL), Fundos Crédito Privado IPCA 25/05/2016 (R\$ 7.826.388,00/2,99% do PL), Crédito Privado IPCA 14/06/2016 (R\$ 5.909.061,00/2,26% do PL), Fundos Títulos Públicos 2019 (R\$ 5.623.043,70/ 2,15% PL), Fundos Títulos Públicos 18/08/2016 (R\$ 5.394.010,00/2,06% PL) e Fundos Títulos Públicos 15/08/2022 (R\$ 5.140.743,11/1,97% PL). DURATION DAS APLICAÇÕES: 59,8570% das aplicações financeiras estavam alocadas em fundos de curto prazo e 40,1430% estavam alocadas em fundos de longo prazo. ENQUADRAMENTO. Com exceção das aplicações no segmento de fundos de crédito privado, que estão com desenquadramento passivo, todas as demais aplicações financeiras estão enquadradas conforme Resolução CMN 3.922/2010. As aplicações nos Fundos de Investimentos – Renda Fixa Crédito Privado estão em desacordo com o artigo 7º, inciso VII, alínea b (aplicação superior a 5% do total dos recursos) desde maio de 2013. RENTABILIDADE no mês: Bradesco DI (1,15%), Bradesco Títulos 2019 (0,630%), Brasil IDKA 2 (1,659%), Brasil IRFM 1 (1,115%), Brasil Títulos 2022 (3,357%), Caixa Brasil IPCA X (0,929%), Caixa Brasil IPCA XII (0,938%), Caixa Brasil Títulos 2016 (0,910%), Caixa DI (1,065%), Caixa IDKA 2 (1,617%), Caixa IRFM 1 (1,106%), Santander DI (1,06%), Santander IMA-B 5 (1,52%), Títulos 2021 (0,868%) e Títulos 2024 (0,974%). Rentabilidade dos fundos de investimentos no ano: Bradesco DI (4,30%), Bradesco Títulos 2019 (8,62%), Brasil IRFM 1 (5,147%), Brasil IDKA 2 (6,674%), Brasil Títulos 2022 (0,016%), Caixa Brasil IPCA X (5,106%), Caixa Brasil IPCA XII (4,974%), Caixa Brasil Títulos 2016 (4,15%), Caixa DI (4,354%), Caixa IDKA 2 (6,622%), Caixa IRFM 1 (5,151%), Santander DI (4,30%), Santander IMA-B 5 (6,90%), Títulos 2021 (5,660%) e Títulos 2024 (5,652%). Rentabilidade dos principais indicadores de renda fixa e renda variável no ano: CDI (4,335%), IDKA 2 (6,905%), IMA-B 5 (6,970%), IMA-B 5+ (18,67%), IMA-B Total (13,97%), IRFM 1 (5,148%), IRFM 1+ (16,648%), IRFM Total (11,684%), Dividendos (32,5724%), Ibovespa (24,363%), Ibrx-50 (23,370%), Small Caps (12,608%) e Imobiliário (31,359%). DELIBERAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS. Reformulação da carteira de investimentos, buscando maior diversificação e maior eficiência na obtenção dos retornos exigidos pelo objetivo de investimentos, levando em consideração as perspectivas do mercado para curto e médio prazo e principalmente o perfil conservador do IPMU. Ajuste pontual e técnico dos investimentos, que em razão das condições macroeconômicas ainda voláteis, a concentração da alocação dos recursos em fundos com prazo médio menor (IDKA 2, IMA-B5, IRFM-1 e DI) trazem menos risco à carteira de investimentos com razoável potencial positivo de retorno. 1-) Fundos Caixa Econômica Federal. Os membros do Comitê de Investimentos entendem que o cenário econômico ainda continua com as mesmas perspectivas quanto às incertezas do rumo político e econômico, sendo necessária prudência nas estratégias de investimentos. Entretanto é necessário buscar algum risco para alcançar uma rentabilidade melhor na gestão dos fundos e carteiras de renda fixa. Dessa forma foi aprovado por unanimidade o resgate total do fundo Caixa FI Brasil IRFM 1 Títulos Públicos Renda Fixa (CNPJ 10.740.670/0001-06) e migração de 60% do valor para o fundo Caixa FI Brasil IDKA IPCA 2 Títulos Públicos Renda Fixa LP (CNPJ 14.386.926/0001-71) e 40% para o fundo Caixa FI Brasil Referenciado DI Longo Prazo (CNPJ 03.737.206/0001-97). 2-) Fluxo de Caixa. Para cumprimento dos pagamentos a folha dos inativos e despesas administrativas, o resgate deverá ocorrer em fundos de investimentos de curto prazo DI/CDI. 3-) Novas movimentações. Não realizar outras movimentações, devendo acompanhar o desempenho dos fundos até a próxima reunião. Ato contínuo, os membros do Conselho

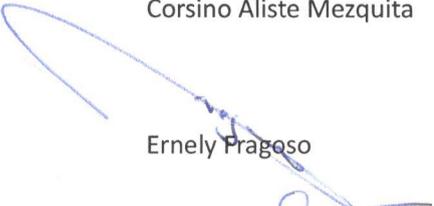
3/4

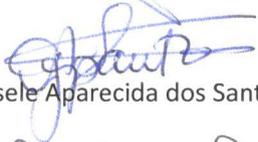


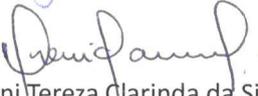
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

de Administração ratificaram a **Estratégia de Investimentos aprovada pelo Comitê de Investimentos**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Rosângela Briet da Silva Leite, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.

  
Corsino Aliste Mezquita

  
Ernely Pragoso

  
Gisele Aparecida dos Santos

  
Ireni Tereza Clarinda da Silva

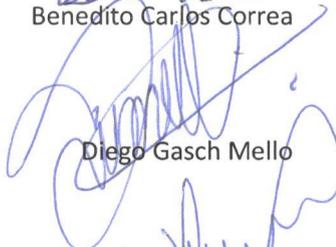
  
Osieo Hecher

  
Rose Barboza Marangon

  
Silvia Moraes Stefani Lima

  
Vanessa Cláudia Tavares

  
Benedito Carlos Correa

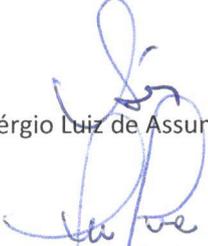
  
Diego Gasch Mello

  
Flávio Bellard Gomes

  
Gláucia Gomes da Silva

  
Jair Antônio de Souza

  
Rosângela Briet da Silva Leite

  
Sérgio Luiz de Assunção

  
Sirleide da Silva